

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

ANÁLISE DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

REF.: Análise das Demonstrações Contábeis apresentadas no âmbito do Processo Licitatório nº 0046/2025 - Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - SUS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova - PE, com recursos advindos da Portaria nº 1.927/GM/MS (Remanescentes).

I - RELATÓRIO

A presente análise tem por finalidade verificar o cumprimento das exigências relativas à qualificação econômico-financeira das licitantes, conforme estabelecido no subitem 12.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, integrante do Processo Licitatório nº 0046/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Permanentes do tipo diversos, em atendimento ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - SUS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira Nova - PE.

Nos termos do edital, as licitantes devem apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinados por profissional contábil legalmente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Nos casos de empresas **constituídas há menos de dois anos**, as demonstrações poderão ser limitadas ao **último exercício social já exigível**, enquanto aquelas **constituídas no exercício em curso** poderão apresentar **Balanço de Abertura**, desde que atendidos os requisitos legais e formais.

A avaliação da boa situação financeira das licitantes deve observar os **índices econômico-financeiros** mínimos **definidos no edital**, sendo eles:

a) **Índice de Liquidez Geral - ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) **Índice de Solvência Geral - ISG**

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

c) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Conforme previsto no edital, **os valores apurados deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um)**, evidenciando capacidade suficiente para suportar obrigações decorrentes do contrato.

II - DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS ANALISADOS

Foram examinadas as demonstrações contábeis apresentadas pelas licitantes, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências previstas no subitem 12.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, especialmente quanto à comprovação da capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais exigíveis.

Os documentos apresentados abrangem, sempre que disponíveis, os exercícios encerrados em 31/12/2023 e 31/12/2024, elaborados em conformidade com os princípios e normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinados por profissional contábil habilitado, bem como pelo representante legal da empresa.

Nos casos em que a licitante foi recém-constituída, observou-se a apresentação de demonstrações relativas ao exercício corrente ou Balanço de Abertura, conforme permitido pelo próprio edital, desde que atendidos os requisitos formais de escrituração e assinatura legal.

A análise técnico-contábil concentrou-se nos seguintes aspectos:

- a) regularidade formal dos demonstrativos apresentados;
- b) encerramento do exercício social e legitimidade das peças contábeis;

- c) apresentação dos demonstrativos essenciais (BP e DRE);
- d) possibilidade de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos (ILG, ISG e ILC), conforme critérios definidos no edital.

Empresas analisadas

Nº	Razão Social	CNPJ
1	GPB Soluções Empresariais Ltda	57.927.269/0001-35
2	RPS Distribuidora de Produtos Ltda	02.889.655/0001-98

Com base nos demonstrativos apresentados, foi realizada a conferência da adequação formal e da consistência patrimonial dos dados contábeis, bem como o cálculo dos índices econômico-financeiros definidos no edital (mínimo de 1,00 para ILG, ISG e ILC), nos termos do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A presente análise econômico-financeira foi realizada com o objetivo de verificar o atendimento pelas licitantes às exigências contidas no subitem 12.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, que estabelece como condição de habilitação a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente assinados por profissional contábil habilitado, bem como pelo representante legal da empresa, em conformidade com a legislação societária e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Além da regularidade formal das peças contábeis apresentadas, a avaliação levou em consideração **critérios objetivos** relacionados à capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme previsto no edital, quais sejam:

- a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** demonstra a capacidade de pagamento das obrigações totais da empresa;
- b) **Índice de Solvência Geral (ISG):** evidencia a suficiência patrimonial para garantia das dívidas assumidas;
- c) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

Os valores obtidos nos três índices devem ser **iguais ou superiores a 1,00**, assegurando que a licitante possui condições financeiras adequadas para assumir e executar o contrato sem risco à continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Adicionalmente, foram observados:

- a) **Consistência patrimonial e variações relevantes** entre exercícios;
- b) **Compatibilidade entre receita operacional e a natureza do objeto licitado;**
- c) **Indícios de inatividade operacional ou risco elevado de continuidade;**
- d) **Condições de substituição documental**, quando aplicável - empresas constituídas há menos de dois anos puderam limitar a apresentação ao último exercício social exigível;
- e) Para empresas constituídas no exercício da licitação: aceitação do **Balanco de Abertura**, desde que formalmente elaborado e assinado na forma legal.

Os dados utilizados foram extraídos exclusivamente das demonstrações contábeis apresentadas pelas licitantes, e os cálculos dos índices foram efetuados com base nos valores constantes dos Balanços Patrimoniais examinados.

A seguir, apresentam-se os resultados apurados para cada empresa participante, com suas respectivas **memórias de cálculo**, acompanhadas das conclusões técnicas acerca do atendimento dos requisitos de habilitação econômico-financeira.

1. GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 57.927.269/0001-35

Data da Constituição: 31/10/2024

2024

AC: R\$ 188.240,71

RLP: R\$ 0,00

PC: R\$ 43.811,26

ELP: R\$ 0,00

AT: R\$ 288.240,71

Cálculos:

$ILC = AC / PC = 188.240,71 / 43.811,26 = 4,30$

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 188.240,71 / 43.811,26 = 4,30$

$ISG = AT / (PC + ELP) = 288.240,71 / 43.811,26 = 6,58$

Receita Bruta (DRE 2024): R\$ 276.027,00

2. RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA

CNPJ: 02.889.655/0001-98

Data da Constituição: 04/12/1998

2023

AC: -

RLP: -

PC: -

ELP: -

AT: -

Cálculos:

ILC = AC / PC = -

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = -

ISG = AT / (PC + ELP) = -

Receita Bruta (DRE 2023): -

Não apresentou demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2023. Consta declaração do empresário informando que a empresa não esteve em atividade nos últimos anos.

2024

AC: R\$ 60.789,08

RLP: R\$ 0,00

PC: R\$ 8.685,90

ELP: R\$ 0,00

AT: R\$ 60.789,08

Cálculos:

ILC = AC / PC = 60.789,08 / 8.685,90 = **7,00**

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 60.789,08 / 8.685,90 = **7,00**

ISG = AT / (PC + ELP) = 60.789,08 / 8.685,90 = **7,00**

Receita Bruta (DRE 2024): R\$ 375.565,84

V - CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos apresentados pelas licitantes para comprovação da qualificação econômico-financeira, verifica-se que a empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** (CNPJ nº 57.927.269/0001-35) **atendeu integralmente** às exigências editalícias, apresentando Balanço Patrimonial e DRE do exercício de 2024 com índices econômico-financeiros superiores ao mínimo previsto (ILC, ILG e ISG > 1,00), demonstrando adequada capacidade de solvência e liquidez para a execução contratual. Dessa forma, **deve ser considerada habilitada** no presente quesito.

Em sentido contrário, a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** (CNPJ Nº 02.889.655/0001-98) não apresentou as demonstrações contábeis do exercício de 2023, descumprindo as exigências editalícias que preveem a apresentação dos dois últimos exercícios

sociais. Ademais, apresentou declaração expressa de que permaneceu inapta/inativa por mais de dez anos, retomando a atividade apenas em fevereiro de 2024, pleiteando o tratamento de empresa recém-constituída. Tal fato prejudica a avaliação da continuidade operacional e não se confunde juridicamente com a situação de pessoa jurídica com menos de dois anos de existência, inexistindo respaldo legal para flexibilização do requisito em razão de inatividade prolongada.

Diante disso, não houve comprovação de capacidade econômico-financeira mínima exigida, sendo tecnicamente inviável aferir sua real aptidão para suportar obrigações contratuais.

Portanto, opina-se pela **habilitação** da empresa **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** e **inabilitação** da empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** no critério de qualificação econômico-financeira.

Feira Nova-PE, 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO

Contador - CRC-PE nº 025898/O-0

CPF: 040.578.324-83